



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL nº 92/2026–CSCGP/AG - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Presidência do Grupo Administrativo da Administração Geral do Câmpus de Botucatu/SP, em face do Despacho nº 408/2025 - PROPEG, de 04/12/2025, publicado no DOE de 05/12/2025, por meio da Diretoria Técnica Administrativa, torna pública a Abertura de Inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação de uma função de **Pedagogo**, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DA FUNÇÃO**

1.1. O Concurso Público destina-se à contratação de **Pedagogo**, na condição de Técnico-administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02 anos.

1.2. O salário em jornada completa de 40 horas semanais, referente ao padrão 43-A da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provisão e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a **R\$ 10.247,69**, referente ao mês de maio/2025.

1.2.1. Será considerado apto ao benefício do vale-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Reitor, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.

1.2.2. Será considerado apto ao benefício do vale-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 209/2017 e suas alterações.

1.3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.4 As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser efetuada, no período das **00:00 do dia 26/01/2026 às 17:00 do dia 09/02/2026, exclusivamente via internet**. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>, localizando os links correlatos à inscrição.

2.1.1. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS

3.1. A função, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Função	Total de vagas	Qtde. vagas para ampla concorrência	Qtde. vagas para PcD (5%)	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Requisitos
Pedagogo	1	1	-	40 horas	a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Pedagogia

3.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 209,00** (Duzentos e nove reais), a ser efetuado, por meio de **pix Qrcode, transferência ou depósito bancário identificado**, no período **das 00:00 do dia 26/01/2026 às 17:00 do dia 09/02/2026**, observado o horário de Brasília.

Unesp - Administração Geral – Botucatu - CNPJ:48.031.918/0002-05

001 Banco do Brasil

Agência: 5556-5

Conta Corrente: 7979-0

3.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.2.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.2.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.2.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.2.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças, do pagamento referente à taxa.

3.2.5.1. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito na área do candidato disponível no link: <https://inscricoes.unesp.br>, a partir de 03 (três) dias úteis

após o encerramento do período de inscrições, ou pelo recebimento de confirmação de pagamento enviado para o e-mail indicado no formulário da inscrição.

3.2.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.3 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Unidade responsável pelo concurso o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

3.6.1. Não deverá ser enviada à esta Unidade qualquer cópia de documento de identidade.

3.7. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site <https://inscricoes.unesp.br>

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.8.1. Acessar o site <https://inscricoes.unesp.br>, durante o período de inscrição;

3.8.2. Localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

3.8.3. Ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

3.8.4. Transmitir os dados da inscrição;

3.8.5. Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 3.2. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

3.8.5.1. Nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> até a data e horário limite para encerramento das inscrições.

3.8.5.2. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

3.9. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

3.10. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, **CUMULATIVAMENTE**, preencha os seguintes requisitos:

3.10.1 Seja estudante regularmente matriculado:

3.10.1.1. Em uma das séries do ensino fundamental; ou

3.10.1.2. No ensino médio ou equivalente; ou

3.10.1.3. Em curso pré-vestibular; ou

3.10.1.4. Em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

3.10.2 Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

3.11. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos **5 (cinco) primeiros dias do período de inscrição**, de **00h do dia 26/01/2026 às 23h59 do dia 30/01/2026**, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo OUTROS, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

3.11.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

3.12. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

3.12.1 Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

3.12.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

3.12.1.2. Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil;

3.12.2. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

3.12.2.1. Recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

3.12.2.2. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

3.12.2.3. Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

3.12.2.4. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

3.12.2.5. Comprovações de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

3.12.2.6. Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

3.12.3 Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

3.12.3.1. Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

3.12.3.2. Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

3.12.3.3. Declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

3.13. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

3.14. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de **03/02/2026**, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

3.15. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

3.15.1. Preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

3.15.2. Entregue de outra maneira que não seja a especificada no item 3.11 deste Edital;

3.15.3. Que não tenha anexada a documentação exigida no item 3.12;

3.15.4. Que não comprove os requisitos previstos no item 3.10.

3.16. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar a transferência eletrônica ou depósito identificado com o valor da taxa de inscrição reduzido até as 17h00 do último dia das inscrições seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

3.17. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar a transferência eletrônica ou depósito identificado com o valor da taxa de inscrição reduzido até o período previsto, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

3.18. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

3.19. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 3.17 e 3.18., somente será efetivada após a confirmação, pela Seção Técnica de Finanças, do correspondente pagamento referente à taxa de inscrição.

3.20. A Administração Geral do Câmpus de Botucatu-SP reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Administração Geral do Câmpus de Botucatu-SP indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

3.21. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração Geral do Câmpus de Botucatu-SP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.23. Após findo o período de inscrições, a ficha de inscrição **não estará mais disponibilizada** no site.

3.23.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.23.2. A Administração Geral do Câmpus de Botucatu-SP não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.24. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de **prova especial e/ou tratamento especial** deverá informar no formulário eletrônico de inscrição, constante no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, de maneira clara e objetiva, quais os recursos especiais necessários para a realização das provas.

3.24.1. O candidato deverá comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, anexando-o ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

3.24.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Administração Geral do Câmpus de Botucatu-SP, à análise da razoabilidade do solicitado.

3.25. deferimento/indeferimento das inscrições será publicado no diário oficial após o término do período de inscrições, após a confirmação de todos os pagamentos.

4. DA PROVA

4.1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

4.1.1. Prova Objetiva.

4.2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de **3 horas** e será composta de questões de múltipla escolha conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

Modalidade	Qtde. Questões	Valor individual	Valor total
Questões Objetivas	25 de Conhecimentos Gerais, sendo: - 15 de Língua Portuguesa - 10 de Matemática e Raciocínio Lógico 25 de Conhecimentos Específicos.	2 pontos cada	100 pontos

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurado aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

5.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

5.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

5.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3., deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

5.3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

5.6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

5.6.1. Laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

5.6.2. Solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

5.7. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

5.7.1. Aos deficientes visuais:

5.7.1.1. Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser

transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

5.7.1.1.1. O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.7.1.2. Ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições.

a) A(s) prova(s) será(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

b) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.

5.7.1.3. Ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua(s) prova(s), desde que solicitados dentro do período de inscrições.

5.7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

5.7.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

5.7.2.1. Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

5.7.2.2. Autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.7.2.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

5.7.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

5.7.3.1. Mobiliário adaptado;

5.7.3.2. Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

5.8. A documentação referida no item 5.6. deste Capítulo, deverá ser anexada no sistema. O laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 200 MB, por documento enviado, na extensão "pdf".

5.8.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.8.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

5.9. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

5.11. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.6. até 5.8. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

5.12. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.14. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.14.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 11 – DOS RECURSOS.

5.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.14.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizada, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

5.15. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

5.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 5.6. até 5.8., deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na Seção Técnica de Saúde do câmpus de realização da prova ou, em caso de inexistência, em câmpus mais próximo, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.16.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

5.16.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 5.16.2., deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

5.16.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser encaminhado ao Núcleo de Concursos, Contratações e Alterações Funcionais do Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas do Câmpus de Botucatu, e deve ser feito exclusivamente por e-mail para o endereço movimentacao.btu@unesp.br.

5.16.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

5.16.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.16.2.5. Findo o prazo estabelecido no subitem 5.16.2.3., deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

5.16.3. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

5.16.4. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

5.17. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

5.18. O percentual de vagas definidas no item 5.3. deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

5.19. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

5.21. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova objetiva, a candidata lactante deverá apresentar a certidão de nascimento do seu filho e informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A UNESP não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do responsável pela criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

7.1. A pessoa candidata que se declarar preta, parda ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, de acordo com a Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023, deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.

7.2. As pessoas candidatas que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiadas mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados na Resolução UNESP nº 86 de 25/08/2023.

7.3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, a pessoa candidata, durante o período de inscrições, deverá:

7.3.1. declarar-se preta, parda ou indígena (autodeclaração anexa);

7.3.2. manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

7.3.3. preencher e enviar a documentação, conforme segue:

a) para a pessoa que se declarou preta ou parda: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo II;

b) para a pessoa que se declarou indígena: autodeclaração preenchida conforme modelo constante no Anexo e mais a documentação de uma das opções seguintes:

b1) Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio; ou, na inexistência dele,

b2) Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; ou, na inexistência dele,

b3) memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões. O memorial descritivo poderá ser apresentado por escrito ou por vídeo (com duração máxima de 10 minutos), de forma que descreva a trajetória de vida do candidato, reunindo diversos arquivos, documentos e materiais como fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços do candidato ou de seus genitores, expedido pela unidade básica de saúde da aldeia, no qual conste a anotação ou informação de que a pessoa candidata ou genitor(a) pertence a grupo indígena. O memorial descrito deverá estar acompanhado de uma das duas declarações seguintes:

b3.1) Declaração de pertencimento à comunidade indígena, com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros), contendo data e identificação dos três assinantes (nome e qualificação); ou

b3.2) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena, em papel timbrado da associação, contendo data, assinatura e identificação do assinante (nome, cargo/função na associação).

7.3.3.1. A autodeclaração mencionada nas alíneas do item 6.3.3., deverá ser datada e assinada pela pessoa interessada, que se responsabilizará por todas as informações prestadas.

7.4. Para envio da documentação constante do item 6.3.3., o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar o campo "Documentação complementar da inscrição" e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando houver informação no verso, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

b2) no caso de entrega de memorial descritivo em vídeo, este deverá conter, no máximo, 10 minutos, com o tamanho de até 1 Gb e uma das seguintes extensões: "avi" ou "mp4" ou "mkv" ou "mov".

7.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e, no caso de vídeo, com imagem ou som danificados.

7.4.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.5. A pessoa candidata que não atender às instruções deste Capítulo, durante o período de inscrições, não fará jus a pontuação diferenciada, seja qual for o motivo alegado.

7.6. A documentação encaminhada terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidas.

7.8. É permitido a pessoa candidata preta, parda ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

7.9. A divulgação da análise documental com a relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas deverá ser acompanhada no sistema de inscrições. A relação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (<https://www.doe.sp.gov.br>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.9.1. A pessoa candidata que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.9.2. A pessoa que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.9.3. A divulgação da relação definitiva de pessoas candidatas que tiveram deferidas ou indeferida a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas será realizada no Sistema de inscrições e no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (<https://www.doe.sp.gov.br>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer

inclusão ou exclusão de candidata da lista de candidatas que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pessoas pretas, pardas e indígenas.

7.10. A veracidade da autodeclaração de que trata o item 6.3.1 será objeto de verificação pela **Comissão Central de Averiguação, constituída pela Coordenadoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade**.

7.10.1. A aferição da veracidade da autodeclaração da pessoa indígena será feita exclusivamente pela documentação descrita no item 6.3.3 b e suas alíneas.

7.10.2. A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoas candidatas pretas e pardas será realizada, exclusivamente, considerando o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam confirmar a veracidade da autodeclaração.

7.10.2.1. A verificação da pessoa autodeclarada preta ou parda será realizada pela Comissão Central de Averiguação na modalidade semi-presencial, ou seja, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local determinado pela Unidade Universitária, para participar de uma videoconferência com a banca.

7.10.2.2. Será eliminado deste Concurso Público a pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos.

7.10.3. A verificação pela **Comissão Central de Averiguação** ocorrerá após a aplicação da prova objetiva, ou seja, da primeira fase do certame, para todas as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas no ato da inscrição, que optaram pela pontuação diferenciada e que, após a aplicação da pontuação diferenciada, foram habilitadas no certame.

7.10.4. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de pessoas pretas, pardas e indígenas constarão em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.10.4.1. A pessoa candidata que tenha tido indeferida a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatas pretas, pardas e indígenas para participação pelo sistema de pontuação diferenciada, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 12 – DOS RECURSOS.

7.11. A pessoa candidata cuja autodeclaração for confirmada pela banca de heteroidentificação e houver sido contratada, e, posteriormente, existir alegação ou denúncia de má-fé ou prática de falsidade ideológica perante a banca, ficará sujeita à anulação da sua contratação no emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Para efeito da ação afirmativa, aplicar-se-á pontuação diferenciada as pessoas candidatas pretas, pardas e indígenas, nos termos especificados a seguir:

7.12.1 fórmula do fator de cálculo da pontuação diferenciada:

$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$

Onde:

PD é o fator de pontuação diferenciada a ser aplicado às notas, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação), as pessoas candidatas pretas, pardas ou indígenas que optaram em receber a pontuação diferenciada, calculado com base nas notas da respectiva prova.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla, na respectiva prova, entre todas as pessoas candidatas que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações das inabilitadas, ou seja, daqueles que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "ampla concorrência" todas as pessoas candidatas que não se declararam pretas, pardas ou indígenas e aquelas que, tendo se declarado pretas, pardas ou indígenas, optaram por não receber a pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, na respectiva prova, entre todas as pessoas candidatas que pontuaram, excluindo-se do cálculo as pontuações das inabilitadas, ou seja, daquelas que não obtiveram nota igual ou superior a 50 ou zeraram em pelo menos um dos componentes da prova (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico, Legislação e Conhecimentos Específicos). Entende-se por "concorrência PPI" todas as pessoas candidatas que se autodeclararam pretas, pardas ou indígenas e optaram pela pontuação diferenciada.

7.12.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada nas notas finais das pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, que optaram pela pontuação diferenciada, em todas as provas escritas (provas objetivas, dissertativas e redação) do concurso público é:

 $NFCPPI = (1+PD) \times NSCPPI$

Onde:

NFCPPI é a nota final na prova, após a aplicação da pontuação diferenciada, e que gerará a classificação da pessoa candidata na referida etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital.

NSCPPI é a nota simples (nota utilizando-se os mesmos critérios de pontuação aplicados aos candidatos a ampla concorrência) da pessoa beneficiária, sobre a qual será aplicado o fator de pontuação diferenciada.

7.12.3. Ao término da fase do concurso público, a nota final da pessoa candidata, aplicado o fator de pontuação diferenciada, passará a ser considerada como sendo a nota simples da pessoa na prova.

7.12.4. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo do fator de pontuação diferenciada (PD), a pontuação média da concorrência PPI (MCPPI) for maior que a pontuação média da concorrência ampla (MCA).

7.13. As pessoas candidatas que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7.14. A eliminação das pessoas candidatas que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples de todas as pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas no ato da inscrição que optaram pela pontuação diferenciada.

7.15. Os cálculos efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio das pessoas candidatas, não serão refeitos ou alterados em virtude de eliminação de candidatas.

7.16. À pessoa candidata preta, parda ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, cumulativamente à reserva de vagas prevista em edital para pessoas com deficiência

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

8.1. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção III, e disponibilizado, como subsídio, no site <https://inscricoes.unesp.br>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **29.03.2026**, no período da manhã.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinado no edital de convocação para as provas, 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

8.2.1. caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

8.2.2. original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

8.2.2.1. aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita **exclusivamente** por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.4. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

- 8.5.** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 8.6.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 8.7.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 8.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 8.9.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.
- 8.10.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 8.10.1.** O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 8.11.** Será excluído do Concurso o candidato que:
- 8.11.1.** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- 8.11.2.** não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 8.2.2. deste Capítulo;
- 8.11.3.** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 8.11.4.** estiver portando, em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
- 8.11.5.** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- 8.11.6.** lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- 8.11.7.** não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;
- 8.11.8.** estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

8.11.9. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

8.11.10. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.11.11. retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

9.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva e não tiver zerado em algum dos componentes da prova.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

10.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2. tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

11.1.3. tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

11.1.4. tiver maior nota na prova de matemática;

11.1.5. de maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

12.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

12.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Unidade.

13.2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, as seguintes condições:

13.2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

13.2.2. ter 18 anos completos na data da contratação;

13.2.3. Para candidatos do sexo masculino, brasileiros, com idade entre 19 e 45 anos, apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, conforme o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

13.2.4. ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.2.5. estar com o CPF regularizado;

13.2.6. possuir a escolaridade exigida para o exercício da função;

13.2.7. não registrar antecedentes criminais;

13.2.8. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

13.3. O candidato deverá entregar, na data da contratação, três fotografias coloridas e atuais de seu rosto, no formato 3x4cm.

13.4. O candidato deverá firmar declaração se exerce ou não outro cargo, função ou emprego público remunerado ou se percebe proventos de aposentadoria.

13.5. O servidor em licença para tratar de interesses particulares ou suspensão contratual, nos termos da legislação em vigor, não poderá exercer cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou fundacional do Estado.

13.6. Outras exigências listadas neste Edital também deverão ser comprovadas no ato da contratação.

13.7. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

13.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo de 06 (seis) meses entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 13.2. do Capítulo 13 – DA CONTRATAÇÃO.

14.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

14.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

14.4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Botucatu-SP, mediante prévia convocação.

14.5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo a homologação deste Concurso Público.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

14.7. A Unidade responsável pelo concurso se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.8. A Unidade responsável pelo concurso não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://inscricoes.unesp.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Unidade responsável pelo concurso.

14.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Unidade responsável pelo concurso poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

14.13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito. (Processo nº 248/2025-AG)

INFORMAÇÕES

Núcleo de Concursos, Contratações e Alterações Funcionais do Centro de Serviços Compartilhados de Gestão de Pessoas - CSCGP

Endereço: Rua Prof. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/nº - Distrito de Rubião Junior – Botucatu/SP

Atendimento: Segunda a Sexta Feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00

Email: concursos.btu@unesp.br

(14) 3880-3139 (14) 3880-3152 (14) 3880-3152 (14) 3880-3158

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

PERFIL OCUPACIONAL DA FUNÇÃO

Planejar e desenvolver ações integradas, acompanhando, registrando e avaliando o desenvolvimento integral da criança. Promover atividades lúdicas e estimulantes à participação, cuidando e educando na busca de seu desenvolvimento físico, emocional e cognitivo. Organizar atividades; pesquisar. Interagir com a família e a comunidade. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE
PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS
AUTODECLARADAS**

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções
cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para
pessoas pretas, pardas e indígenas de que trata a Resolução UNESP nº 86, de
25/08/2023, que “Regulamenta e baixa parâmetros para a efetivação da política
afirmativa para pessoas pretas, pardas e indígenas, em concursos públicos e processos
seletivos de contratação de servidores técnico-administrativos na UNESP.” unicamente
no que se refere ao Concurso Público da UNESP, que:

1 – sou pessoa preta, parda ou indígena;

2 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; Declaro serem verídicas e
me responsabilizo por todas as informações prestadas.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura da pessoa candidata)

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONHECIMENTOS GERAIS****Língua Portuguesa**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática/ Raciocínio Lógico

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema

Conhecimentos específicos

Educação Infantil (creche e pré-escola) hoje: funções e desafios. Concepções: infância, criança, desenvolvimento, aprendizagem e instituição de educação infantil. Políticas públicas para a educação infantil: avanços e retrocessos. Os profissionais de educação infantil: formação, atuação e perspectivas. O planejamento e suas relações com o projeto pedagógico da instituição. O papel do brincar no desenvolvimento integral da criança. Linguagens infantis. Características do desenvolvimento infantil de 0 a 6 anos nos âmbitos: afetivo, cognitivo, social e motor. Conteúdos pedagógicos adequados a faixa etária de 0 a 6 anos. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 - Artigos: 6º, 7º, 23 (Inciso V), 205, 207, 208, 225, 227 e Artigos 60 e 62 das Disposições Transitórias. Resolução nº 5/09. Fixa as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Lei nº 8069/90, 13 de jul, 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - artigos - 1º a 32; 53 a 89; 98 a 111; 113 a 140. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9493/96. Brasília: MEC, 20 dez. 1996. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Lei nº 11.114, 16 de maio de 2005 – Obrigatoriedade do ensino fundamental aos seis anos de idade.

Publicado no DOE de 21/01/2026, Executivo – Seção III